



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

Recomendação N° 02 de 30 de agosto de 2012

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei estadual n° 10.501, de 17 de outubro de 1991, e as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Estadual n° 20.341, de 03 de agosto de 2012, e

CONSIDERANDO que criança e adolescente, gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo de sua proteção integral e que não deve ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente têm o dever-poder de especificar parâmetros para a implementação da proteção integral da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescente, tendo sido criado pela Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infantojuvenil.

RECOMENDA

Aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares de Minas Gerais a zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes constante da Lei Estadual n° 20.341, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de crianças e adolescentes nos meios de hospedagem dentro do Estado.

Reafirma-se, o papel fundamental dos Conselhos Municipais e principalmente do Conselho Tutelar em orientar aos estabelecimentos de hospedagem de seu município sobre os procedimentos necessários no caso de hospedagens de crianças e adolescentes conforme estabelecido na Lei Estadual n° 20.341, de 05 de agosto de 2012, acompanhando o seu cumprimento, principalmente nos

períodos de eventos sociais e culturais, nos quais há um aumento significativo de pessoas circulando e hospedando nos municípios.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2012.

Ananias Neves Ferreira

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente do Estado de Minas Gerais – CEDCA/MG**